



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Raul Pires Barbosa, 1464 - Bairro Chácara Cachoeira - CEP - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0295990/33/001963/2025 - ESDP

Em 22 de abril de 2025.

A Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (ESDP/MS) elaborou os Estudos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 3º do Decreto 10.204, de 20 de setembro de 2019 e Resolução e Resolução DPGE n. 201/2019, de 5 de novembro, de 2019.

1. OBJETO

A finalidade é a realização da palestra intitulada ***“Uso da Inteligência Artificial na Rotina da Defensoria Pública”***, ministrada pelo Dr. Marcelo Martins Piton, no dia 16 de maio de 2025, às 14h (horário local), no auditório da ESDP/MS, em comemoração ao Dia da Defensoria e do Defensor Público. A atividade será promovida em parceria com a Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul (ADEPMS).

2. AQUISIÇÃO ANTERIOR

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul mantém, por meio da ESDP/MS, um calendário regular de eventos voltados ao aprimoramento técnico de seus membros, servidores e estagiários. A realização de palestras e seminários integra a política institucional de capacitação contínua e atualização profissional, promovendo debates atuais e estratégicos para o fortalecimento das funções institucionais.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação justifica-se pelo caráter inovador e estratégico do tema proposto, que trata da aplicação prática da inteligência artificial no cotidiano da Defensoria Pública, com foco na modernização da gestão, otimização de rotinas e aprimoramento do atendimento ao público. Trata-se de um conteúdo atual, relevante e alinhado com as transformações tecnológicas que vêm impactando o sistema de justiça em todo o país.

Além disso, o evento é uma ação comemorativa ao Dia da Defensoria e do Defensor Público, data que também busca dar visibilidade à atuação institucional e ampliar a conscientização sobre o papel da Defensoria Pública na defesa dos direitos humanos e na promoção da justiça social.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a realização da palestra, fomentar o debate interno sobre os desafios e oportunidades do uso da inteligência artificial na instituição, incentivando práticas

modernas, seguras e éticas. O evento também reforçará a importância do constante aprimoramento técnico como instrumento de valorização da carreira e de fortalecimento institucional.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Considerando as diretrizes determinadas pela nova legislação, a constante evolução do sistema de prestação de contas, constitui requisito para a contratação o fato de que a instituição, por fazer uso de recursos públicos, está sujeita à apresentação de contas perante o Tribunal, demonstrando o fiel cumprimento de suas atribuições dentro das normas comumente aplicáveis e aceitas nas Cortes de Contas, de forma transparente e eficiente quanto à aplicação, à execução e o alcance de nossas metas anuais.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O evento será direcionado às defensoras, defensores do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. PESQUISA DE MERCADO

Considerando a natureza singular do objeto, o fato que o evento é único no mercado neste momento, e que vem ao encontro com as expectativas da instituição quanto ao conteúdo, não foi possível a pesquisa de mercado de forma a estabelecer parâmetros comparativos de valores.

8. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA AQUISIÇÃO

A opção pela contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se pelo inciso III, artigo 74, "I", da Lei 14.133/21, e demais entendimentos do TCU, em que:

"(...) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, considera que a aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, data do sistema.

Camilla Oliveira Santos

Assessora de DP de 1ª INSTÂNCIA

Danielle Carvalho

Assessora Administrativa III-DPDA-5



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA OLIVEIRA SANTOS, ASSESSOR DE DP DE 1ª INSTÂNCIA**, em 22/04/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE NASCIMENTO DE SOUZA E CARVALHO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, em 22/04/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3TOMKe9> informando o código verificador **0295990** e o código CRC **F23CBBEB**.

33/001963/2025

0295990v2